

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/007/01/753^a
Data: 06/06/2018
Relator: Luiz Carlos Ciocchi
Assunto: Revisão do Código de Conduta e Integridade;
Revisão do Programa de Integridade;

Com base na exposição de motivos contida no Relatório P/000/2018, apresentado pelo Senhor Diretor Presidente, a Diretoria resolve aprovar:

- a revisão do Código de Conduta e Integridade;
- a revisão do Programa de Integridade e,
- Submeter para aprovação do Conselho de Administração.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
06/06/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: P/007/2018
Data: 06/06/2018
Relator: Luiz Carlos Ciocchi
Assunto: Revisão do Código de Conduta e Integridade;
Revisão do Programa de Integridade;

I. HISTÓRICO

A área de conformidade zela pelo cumprimento de leis, regulamentos e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a integridade e demais valores éticos da empresa, contribuindo com a sua gestão e governança corporativa e tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e competências para orientar práticas e ações que visem a consolidação da cultura de conformidade.

II. RELATÓRIO

Com o advento da Lei 13.303/2016, a EMAE constituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o Programa de Conformidade e dentre seus trabalhos foram produzidos o Código de Ética e de Conduta; e o Programa de Integridade.

Após, criou-se a área de Conformidade descrita no artigo 33 do Estatuto Social da Empresa, cujas atribuições merecedoras de destaque para o momento, são as elencadas abaixo:

Artigo 33

- XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores; fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;
- XII. elaborar o programa de Integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016;

Ocorre que, com o passar do tempo são necessárias alterações nos documentos, com o intuito de que estejam aderentes à lei e a realidade da Empresa.

Assim sendo, segue a revisão do:

- 1- Código de Ética e de Conduta;
- 2- Programa de Integridade.

Nesse sentido, a Deliberação CODEC nº 005/2017 em seus artigos 2º e 3º versam que:

Artigo 2º. O Código de Conduta e Integridade deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, e posteriormente encaminhado para conhecimento do CODEC.

Artigo 3º. A elaboração, **atualização** e divulgação do Código devem levar em conta a realidade, a cultura e os valores da empresa e sua construção deve ser baseada em princípios, sendo da área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno a responsabilidade pela sua elaboração, divulgação, revisão periódica e treinamentos.

Para subsidiá-los na revisão, seguem anexos contendo as versões atualizadas e seus respectivos "DE" / "PARA" das alterações propostas.

Diante do exposto, sugerimos a contratação de empresa para prestar os serviços de Canal de Denúncias, a fim de melhor preservar o sigilo e a confidencialidade da denúncia, por esta razão julgamos por conveniente não utilizar a estrutura da Ouvidoria da EMAE.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

Aprovar:

- minuta da revisão do Código de Conduta e Integridade;
- minuta da revisão do Programa de Integridade e;
- Submeter para aprovação do Conselho de Administração.


Luiz Carlos Ciocchi
Diretor Presidente